



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 09 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	8
Atos de Pessoal	8
Nomeação de servidor	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 09 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora da Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.520, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“INSTITUI A REPOSIÇÃO ANUAL DAS PERDAS SALARIAIS E A MANUTENÇÃO DO PODER AQUISITIVO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi, A P R O V O U e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Artigo 1º)- Os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam reajustados, em 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) sobre o valor percebido em folha de pagamento do mês de março de 2017, tomando-se por base de calculo a parte fixa.

Parágrafo 1º- O índice aplicado para revisar os subsídios é o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Artigo 2º)- Aplica-se ao disposto no artigo anterior, nas mesmas bases, percentuais e condições, aos proventos de pensões, normais e vitalícias, pagas pela Câmara Municipal de Pirangi.

Artigo 3º)- As despesas com pessoal e seus reflexos, decorrentes da imediata aplicação da lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrario.

Município de Pirangi, 08 de Maio de 2017.

LEI Nº. 2.521, DE 08 DE MAIO DE 2017.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi, A P R O V O U e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Artigo 1º)- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.477/16, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2017, o seguinte programa:

Programa: 0101 – Assistência Educacional a Criança de zero a quarenta e oito meses

Ações: Programa Brasil Carinhoso

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.13.376,00 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 - Educação

12365 – Ensino Infantil

123650101 – Assistência Educacional a Criança de zero a quarenta e oito meses

123650101.2.071 – Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$.8.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$.3.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 09 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 3 de 8

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$.1.776,00

Fonte de Recursos: 05 – União/Educação Infantil Creche

Artigo 3º) - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 08 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora da Administração.

LEI Nº. 2.522, DE 08 DE MAIO DE 2017.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi, A P R O V O U e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Artigo 1º)- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.477/16, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2017, o seguinte programa:

Programa: 0101 – Assistência Educacional a Criança de zero a quarenta e oito meses

Ações: Programa Dinheiro Direto na Escolar - PDDE

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Credito Adicional Especial, no

valor de R\$.1.806,16 (um mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 - Educação

12365 – Ensino Infantil

123650101 – Assistência Educacional a Criança de zero a quarenta e oito meses

123650101.2.076 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – União/Educação Infantil Creche

Valor: R\$.1.806,16

Parágrafo Único: Fica ainda autorizado a suplementação dos valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação da importância a que se refere o “caput”.

Artigo 3º)- Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 08 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 09 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 4 de 8

Decretos

DECRETO Nº. 2.791, DE 08 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei nº. 2.521/2017, de 08 de Maio de 2017;

D E C R E T A:

Artigo 1º) - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.13.376,00 (treze mil, trezentos e setenta e seis reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

123650101 – Assistência Educacional a Criança de zero a quarenta e oito meses.

123650101.2.071 – Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 8.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.100,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 1.776,00

Fonte de Recursos: 05- União/Educação Infantil Creche.

Artigo 2º) - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 08 de Maio de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal.

Registrado e mandado publicar no Diário Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora da Administração.

DECRETO Nº. 2.792, DE 08 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei nº. 2.522/2017, de 08 de Maio de 2017;

D E C R E T A:

Artigo 1º) - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.1.806,16 (Um mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

123650101 – Assistência Educacional a Criança de zero a quarenta e oito meses.

123650101.2.076 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05- União/Educação Infantil Creche

Valor: R\$ 1.806,16

Parágrafo único:- Fica ainda autorizado a suplementação dos valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação da importância a que se refere o “caput”.

Artigo 2º) - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 09 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 5 de 8

de sua publicação.

Município de Pirangi, 08 de Maio de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal.

Registrado e mandado publicar no Diário Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora da Administração.

Portarias

PORTARIA nº 2.499, de 25 de abril de 2017.

“Dispõe sobre a criação, instituição e nomeação da Comissão Permanente para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI/SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, nos artigo 2º, inciso IX, meta 17, estratégia 17.3; meta 18, estratégia 18.8 e a Lei Municipal nº 2.436, de 25 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade criação, instituição e nomeação da Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Criar, instituir e nomear a Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, com os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Elaine Terezinha Mattioli Coviello

Suplente: Roseli Massabni Massaroppe

Titular: Isabel Cristina Gomes Godoy

Suplente: Joel Valter Sanches

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sueli Aparecida Salla Vidotti

Suplente: Giseli Helena Cola Genaro

CONSELHO CACS- FUNDEB

Titular: Adriana Rita Geraldini Arruda

Suplente: Luciana Navarro Campos Senna e Silva

PROCURADORIA MUNICIPAL

Titular: Márcio Antonio Momenti

Suplente: Luiz Carlos de Moraes Júnior

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se à disposição em contrário.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal.

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora da Administração.

PORTARIA Nº 2504/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2017 E E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei nº 1.701, de 15 de junho de 2.005, tendo em vista a regra dos incisos II e III, do artigo 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Concurso Público nº 02/2017.

Artigo 2º - Ficam nomeados para comporem a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 09 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 6 de 8

Comissão de, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros e servidores titulares de cargos efetivos, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi:

I – Joseli dos Santos, Diretora da Assistência Social, RG nº 28.002.658-4

II – Jaqueline Ap.Geromel Marino, Enfermeiro, RG nº 40.620.449-4; e,

III – Elaine T. Mattioli Coviello, Professora, RG nº 11.885.811

Parágrafo Primeiro – O exercício da função de membro da Comissão de Concurso, não será remunerado, por ser considerado “pró-honore”, de relevante interesse da Administração Pública do Município de Pirangi.

Parágrafo Segundo – A Comissão acompanhará e fiscalizará, como representante legal do Município de Pirangi, a realização do Concurso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 03 de Maio de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2505/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EFETIVO E SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 1642/02, de 13/12/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1671/04, de 16 de maio de 2004; Lei Complementar nº 2000/2009 de 14 de outubro de 2009 e; Lei Complementar nº 2119/10, de 28 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Artigo 1º)- Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor e Servidor Efetivo em Estágio Probatório, composta pelos servidores:

NOME	CARGO
JAQUELINE APARECIDA GEROMEL MARINO	Chefe de Setor de Saúde (Enfermeira efetiva)
IZABEL CRISTINA BASSOLI FINGOLI	Enfermeira
ELAINE TEREZINHA MATTIOLI COVIELLO	Profª Educação Básica I – PEB I
ROSELI MASSABNI MASSAROPPE	Coordenadora Pedagógica
WAGNER LUIS CARVALHO	Diretor de Esporte e Cultura (Orientador de Esportes)
VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO	Nutricionista
VIRGINIA PEREIRA TITO ROSA	Assistente Social
IZILDA CÁSSIA CADAMURO FERREIRA	Assistente Social
CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA	Diretora de Administração (Escriturária efetiva)
VALDOMIRO FERRACINE	Motorista

Artigo 2º)- A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor efetivo e Servidor em Estágio Probatório deve ter a participação ativa de todos os seus membros em todas as avaliações, sendo a mesma considerada de relevante interesse público.

Artigo 3º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirangi/SP, 08 de Maio de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 09 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 7 de 8

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE PIRANGI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
EDITAL Nº 31/2017

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09hs00 do
dia 22/05/2017.

ABERTURA DO PREGÃO: 22/05/2017, ato seqüencial
ao credenciamento.

TIPO DA LICITAÇÃO: menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa de natureza
jurídica, para prestação de serviços nas áreas de: Médico
Pediatra; Psicólogo; Nutricionista; Enfermeira, pelo
período de 03 Meses, prorrogáveis por iguais períodos
a critério da Administração Municipal. O edital na integra,
podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura
Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua
Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às
11:00 e das 12:30 às 15:30 horas, informações: fone (17)
3386.2282, com a Diretora Municipal de Saúde, Angela
Aparecida Anatriello. O edital na integra, encontra-se
disponibilizado no site www.pirangi.sp.gov.br

Pirangi, 08 de Maio de 2017.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PIRANGI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
EDITAL Nº 32/2017

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 10hs00 do
dia 09/06/2017.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:
09/06/2017, às 10h30mm.

ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA:-
09/06/2017, após a fase de Habilitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada
na prestação de serviços técnicos para a elaboração,
diagramação, impressão, aplicação de provas teóricas
e práticas e processamento de dados, bem como todo
e qualquer ato pertinente à organização e realização de
Concurso Público, para provimento de cargos efetivos
e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde,
Farmacêutico, Fisioterapeuta, Inspetor de Aluno, Medico
da ESF (Estratégia da Saúde da Família), Médico
Ginecologista, Médico Pediatra, Monitor de Transporte
Escolar, Nutricionista, Operário Braçal, Operador de
Máquinas, Pedagogo, Psicólogo, Psicólogo NASF,
Técnico de Enfermagem, Tratorista, e Vigilante do quadro
de pessoal do Poder Executivo do Município de Pirangi.
O Edital na integra pode ser obtido pelos interessados
na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de
Licitações, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, ou
pelo site: www.pirangi.sp.gov.br ou ainda pelo fone (17)
3386.9600, com a Senhora Silvana Benedita Fancio.

Pirangi, 8 de Maio de 2017.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Terça-feira, 09 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 338

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor

PORTARIA Nº 2506/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2710/2016, DE 30/06/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 1701/05, de 15/06/2005, tendo em vista as normas estabelecidas pelo Item 13- sub Item 13.1 á 13.3 – 13.3.1 e Item 13.4 do Edital de Concurso Público nº 01/2016, de 10 de Maio de 2016

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeado para provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi, com fundamento na Lei Complementar nº 1701/05, de 15/06/2005, o candidato abaixo identificado, classificado no Concurso Público nº 01/2016, cujos resultados foram homologados pelo Decreto nº 2710/2016, de 30/06/2016, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Pirangi, com data de 01 de julho de 2016.

Nome	Rg	Classif.	Função	Ref.	40 Hs. Semanais
Marcio Heitor Valente	47.438.845-1	2º Lugar	Escrutário	15	

Parágrafo 1º - O candidato nomeado na forma deste artigo deverá comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de tomar posse do cargo.

Parágrafo 2º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que o servidor inicie o exercício da função pública, o mesmo deverá ser exonerado de ofício, mediante portaria.

Artigo 2º- No ato da posse, o candidato deverá apresentar, caso ainda não tenha entregado os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de nomeação, assim como assinar termo de desincompatibilidade, no qual declarará a inexistência de acúmulo de cargo, emprego ou função pública remunerada, na forma vedada pelo Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Caso o candidato não atenda a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação geral, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 08 de Maio de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração